

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****I – PREÂMBULO:**

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, localizada à Av. XV de Novembro, 701 – Centro, nesta cidade de Maringá - PR, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação, na modalidade de **CONCORRENCIA**, tipo **Menor Preço**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos toponímicos com placas indicativas da nomenclatura das vias, iluminadas por energia solar e informações em braile, destinados a sinalizar os cruzamentos na área central e principais ruas e avenidas do Município de Maringá, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS**, até as **14:00 h** do dia **05 de novembro de 2018**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Av. XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.2.1. Os envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.2.2. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações do município de Maringá, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.3. A abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO terá início às **14:00 h** do dia **05 de novembro de 2018**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto desta concorrência é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos toponímicos com placas indicativas da nomenclatura das vias, iluminadas por energia solar e informações em braile, destinados a sinalizar os cruzamentos na área central e principais ruas e avenidas do Município de Maringá, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****4.1.1. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo Município de Maringá/Paraná;
- c) Com servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.

V - DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Será considerado habilitado na **CONCORRÊNCIA** o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Maringá, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, FAX
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 035/2018-PMM
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital), e de Não Existência de Condenações Criminais (conforme modelo constante do **Anexo XI**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

5.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 5.1.1. (letras *a*, *b*, *c* e *d*) e 5.1.2. (letras *a* e *b*).

5.2.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 5.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo, serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. As empresas beneficiárias da LC 123/2006 deverão apresentar-se se identificando como tais em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão do seu direito**.

5.4.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 5.4.2., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.3., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado, inviolado, sem rasuras, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 035/2018-PM****ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas, sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ;
- número da licitação;
- discriminação dos produtos, a marca, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, e quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- preço **unitário** por item, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão-de-obra, impostos, etc.;
- prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
- condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

- h) Planilha de serviços fornecida pela Licitante devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item, contido em cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município ;

6.1.2. Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e que apresentem o **MENOR PREÇO**, com indicação obrigatória dos preços unitários e totais em algarismos, em moeda nacional corrente, acrescidos de todos os custos relacionados com o objeto da licitação, desde que atendidas as exigências do Edital.

6.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.1.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

6.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

VII – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento da concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento.

7.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) deverão ser entregues aos servidores da Diretoria de Licitações da Prefeitura de Maringá, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2.

7.1.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto aos servidores da Diretoria de Licitações, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.3. Por credenciais entendem-se:

7.1.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

7.1.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados aos membros da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Comissão de Licitação que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.1.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão de licitação.

7.1.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7.1.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes a licitação.

7.2. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.3. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

7.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX**.

7.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

7.4.2. A declaração descrita no item 6.7 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Da abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. No local, hora e dia indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Análise e Julgamento da Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a sua abertura.

8.2.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.3. Analisados os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes, serão inabilitadas à presente licitação aquelas que:

- a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) não atenderem ou não preencherem as condições previstas no **Item IV**, deste Edital.

8.3.1. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.4. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), ou decorrido o prazo para interposição de recursos ou, ainda, se julgados os interpostos, cuja data e horário serão comunicados através da imprensa oficial.

8.4.1. Uma vez abertos os Envelopes nº 02, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

8.4.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, após sua leitura.

8.5. Analisadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas propostas das demais licitantes;
- c) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) com preços acima dos praticados usualmente no mercado;
- e) cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste Edital.

8.5.1. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de sua exequibilidade.

8.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

8.7. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço das que atendam integralmente o Edital, item a item.

8.7.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços;

8.7.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

8.7.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta licitação.

8.7.4. Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta com **PREÇOS INFERIORES** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- b) para fixação do prazo referido na alínea anterior, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a complexidade do objeto licitado e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
- c) a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada será intimada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
- d) a ausência de representante credenciado da microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP na sessão de julgamento das propostas, leva a Comissão Permanente de Licitação ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- e) em caso de apresentação de nova proposta com **PREÇOS INFERIORES** à melhor classificada, a respectiva microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- f) não ocorrendo a contratação da microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- g) no caso de equivalência dos **PREÇOS** apresentados pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.6. O disposto no item 8.7.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.7. No caso de empate que não se enquadre nas condições previstas na LC 123, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se por meio de e-mail ou fax, previamente, os interessados.

8.8. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entenderem que não servem para o Município, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha o Município de Maringá que responder por qualquer indenização ou compensação.

8.9. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, cuja decisão não acarretará direito a indenização às partes licitantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

8.10. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documento.

8.11. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar amostras de todo e qualquer produto/material que achar necessário, inclusive podendo desclassificar determinado produto/material após análise de sua amostra, desde que ficar comprovado que o mesmo não é produto/material de primeira linha de mercado.

8.11.1. Quando a Comissão de Licitação solicitar amostras, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo especificado no ANEXO-I deste Edital, sendo que as amostras já analisadas deverão ser retiradas pelas empresas licitantes no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas após a homologação e notificação do resultado da licitação.

8.12. Qualquer manifestação deverá ser feita durante as fases de abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

8.13. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

8.14. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, decorrido o prazo para interposição de recurso ou após o seu julgamento.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1. ou subitem 8.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

9.3. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

9.4. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços, as condições de sua qualificação.

X – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM****10.2.** A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

10.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

- a) Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item XI**, deste Edital.

10.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

- 10.4.1.** O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 10.4.2.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 10.4.3.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 10.4.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 10.4.5.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 10.4.6.** O disposto no sub-item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 10.4.7.** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

10.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

- 10.4.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 10.4.9.** Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 9.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

10.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

10.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XI – DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

11.6. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XII – DOS RECURSOS:

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Maringá, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

12.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação **TERMO DE RENÚNCIA**, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal De Patrimônio, Compras E Logística, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

12.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Maringá a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM**

“Documentação” e “Proposta”, **observada a hora de abertura do certame**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XIII – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, através de comunicação escrita, entregue na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Maringá, na Av. XV de Novembro, 701, 2º andar, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. A Comissão de Análise e Julgamento da Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do vencimento para a apresentação dos Envelopes nºs. 01 e 02, enviando cópia por escrito a todas as interessadas que retiraram o Edital.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

14.2. Compõem o presente Edital:

- Anexo I – RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
- Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
- Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Anexo VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.
- Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- Anexo X – MODELO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.
- Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.
- Anexo XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- Anexo XIII - MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO – TOPONÍMICO.
- Anexo XIV - EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
- Anexo XV – PROJETOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS – PASTA ANEXA.
- Anexo XVI – TABELA TOPONÍMICOS – PASTA ANEXA.

14.3. O Edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do município de Maringá, sito à Av. XV de Novembro, 701, 2º andar, até 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis.

14.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.6. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM

14.7.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.7.3 abaixo:

14.7.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.7.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

14.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2018.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito do Município de Maringá

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****ANEXO I****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS****CONDIÇÕES GERAIS/PROJETO BÁSICO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos toponímicos com placas indicativas da nomenclatura das vias, iluminadas por energia solar e informações em braile, destinados a sinalizar os cruzamentos na área central e principais ruas e avenidas do Município de Maringá, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., conforme as seguintes especificações:

Valor Máximo da Licitação: R\$ R\$ 1.935.026,28 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	260917	1.188.00	UND	Conjunto Toponímico: O conjunto toponímico será fixado em poste de aço galvanizado, com seção de 60 x 60 mm, espessura de 2 mm e altura total de 3.400 mm. A fixação do poste será em base de concreto com 600 mm de profundidade, devidamente apurado e com as placas alinhadas com o eixo da via correspondente. A parte superior do tubo deverá ser tampada de forma a evitar entrada de água de chuva. As placas serão em policarbonato translúcido, com 2 mm de espessura, dimensões de 634 x 270 mm, adesivados em película cristal com impressão com resolução mínima de 2440 dpi (alta resolução), aplicação de adesivo branco leitoso, escrita utilizando a fonte GISHA, com o fundo na cor Azul Del Rey, letras e tarjas na cor Branca, e modelo conforme anexo. A moldura da placa será em chapa metálica, dimensão de 700 x 300 mm, espessura de 1,2 mm, na cor cinza chumbo, com pintura em epóxi e com curvatura adequada para melhor visualização das legendas da placa. A fixação da moldura no poste será com parafusos em aço galvanizado. A iluminação interna do conjunto toponímico será feita por LED e a energia será proveniente de placa solar com capacidade de 10 W a 30 W, que alimentará bateria interna com autonomia mínima de 7 dias sem sol e com fotosensor capaz de monitorar a intensidade da luz ambiente para que possa ligar e desligar a iluminação conforme a necessidade. A placa solar será fixada acima do poste principal na altura aproximada de 300 mm, em estrutura metálica com pintura em epóxi, na cor cinza chumbo. Será fixado no poste, na altura de 1300 mm do piso, placa em alumínio, 60 x 60 mm, com texto em Braille, contendo a informação do nome das vias, conforme anexo. Acima da placa, na altura de 1500 mm do solo, uma tomada USB de 5V e 2 Ah com carregamento pela placa de energia solar. Conforme desenho dos conjuntos em anexo.	1.628,81	1.935.026,28

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM****OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. **Modalidade: CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM.**
3. **Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 1.935.026,28 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e oito centavos),** sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do Lote será desclassificado de plano.
4. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos “IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS”, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
5. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.
6. As aquisições/ compra serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
7. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
8. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
9. A instalação dos conjuntos toponímicos será iniciada pela área central da cidade e posteriormente se estenderá pelas avenidas, seguindo um cronograma conforme ordens de serviço a serem emitidas pela SEMOB.
10. Quando na instalação dos novos postes, havendo coincidência de local com conjunto toponímico existente, este deverá ser removido pela SEMOB.
11. O contrato de manutenção terá validade por 12 meses, sendo que nesse período, toda a manutenção elétrica do conjunto será por conta da contratante.
12. A contratada deverá garantir pelo período de 12 meses, após o recebimento do serviço, o funcionamento elétrico do conjunto (LED's, bateria, fios e cabos, placa solar e demais componentes do conjunto). Outras manutenções, causadas por vandalismo ou intempéries ou alterações nas legendas adesivadas, será responsabilidade da contratante.
13. **A proponente classificada em 1º lugar deverá instalar um conjunto completo de toponímico, no prazo de 10 dias após finalizadas as etapas de julgamento de preço e habilitação documental, em local a ser definido pela SEMOB, para que seja avaliado seu funcionamento pelo período de 10 (dez) dias ininterruptos. Caso não funcione adequadamente, será convocada a 2º colocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.**
14. A Prefeitura estará isenta de qualquer custo decorrente da implantação do conjunto utilizado como “teste” que não for aprovado.
15. **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Objeto Contratado.
16. **Local de entrega:** no Município de Maringá/Paraná.
17. **Forma de pagamento:** Conforme estabelecido no subitem 10.5.2 do presente Projeto Básico.
18. **Maiores esclarecimentos:**
 - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3221-8500 com Isadora.
 - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****PROJETO BÁSICO**

O Presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93; regulamentadas pelos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, e pelo Decreto. nº. 1.255/2002 do Município de Maringá e demais legislação correlata, e tem por objeto o **Contrato** de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos Toponímicos, destinados a sinalizar as ruas e avenidas do município de Maringá através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB.

1. Órgão Interessado

Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

2. Área Interessada

A presente licitação visa atender à Diretoria de Mobilidade Urbana.

3. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 22, II da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

4. Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Felícia Yumiko Hayashi Belato Vieira

Cargo: Agente Administrativa

Matrícula: 38621

5. Necessidade da Contratação

A contratação se justifica devido ao alto número de pedidos e reclamações, dos contribuintes e entidades, como os Correios e a Câmara de Vereadores, referente a dificuldade de identificação dos logradouros públicos. Foi optado por esse tipo de conjunto toponímico pela sua tecnologia de energia solar, fonte de energia limpa, que vai iluminar as placas, fazendo com que sejam melhores vistas principalmente à noite e em dias de chuva. Além de proporcionar energia para alimentar uma tomada USB que ficará à disposição de todos. Teremos também informações históricas referente ao nome da via, contribuindo para o conhecimento da população.

6. Das Justificativas**6.1 Modalidade: Concorrência**

Lei 8666/1993:

“Art. 22º – São modalidades de licitação:

§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.2 Para prestação de serviços:

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos Toponímicos, destinadas a sinalizar as ruas e avenidas do município de Maringá através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

6.3 Tipo de licitação: Menor preço

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM***Lei 8666/1993:*

Art.45. §1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço- quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

7. Objeto

Constitui objeto do presente Projeto Básico estabelecer diretrizes para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos Toponímicos, destinados a sinalizar as ruas e avenidas do município de Maringá.

8. Critérios de Aceitação das Propostas

Serão aceitas apenas as propostas de preço que apresentarem critérios mínimos exigidos para licitação, conforme anexo.

As propostas deverão ser analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Critério este estabelecido conforme pesquisa (anexa ao processo) efetuada no mercado para cotação do produto a ser adquirido, levando em consideração a média valor do mercado e a qualidade do produto.

9. Cláusulas do Contrato

As cláusulas do contrato serão redigidas de acordo com o que dispõe o Art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

10. Objeto e seus elementos característicos**10.1 Objeto**

Implantação de 1.188 (hum mil, cento e oitenta e oito) conjuntos toponímicos com placas indicativas da nomenclatura das vias, iluminadas por energia solar e informação em braile, em cruzamentos na área central e principais avenidas e ruas da cidade.

10.2 Relação e especificação do item

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	260917	1,188.00	UND	Conjunto Toponímico: O conjunto toponímico será fixado em poste de aço galvanizado, com seção de 60 x 60 mm, espessura de 2 mm e altura total de 3.400 mm. A fixação do poste será em base de concreto com 600 mm de profundidade, devidamente aprumado e com as placas alinhadas com o eixo da via correspondente. A parte superior do tubo deverá ser tampada de forma a evitar entrada de água de chuva. As placas serão em policarbonato translúcido, com 2 mm de espessura, dimensões de 634 x 270 mm, adesivados em película cristal com impressão com resolução mínima de 2440 dpi (alta resolução), aplicação de adesivo branco leitoso, escrita utilizando a fonte GISHA, com o fundo na cor Azul Del Rey, letras e tarjas na cor Branca, e modelo conforme anexo. A moldura da placa será em chapa metálica, dimensão de 700 x 300 mm, espessura de 1,2 mm, na cor cinza chumbo, com pintura em epóxi e com curvatura adequada para melhor visualização das legendas da placa. A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

				fixação da moldura no poste será com parafusos em aço galvanizado. A iluminação interna do conjunto toponímico será feita por LED e a energia será proveniente de placa solar com capacidade de 10 W a 30 W, que alimentará bateria interna com autonomia mínima de 7 dias sem sol e com fotosensor capaz de monitorar a intensidade da luz ambiente para que possa ligar e desligar a iluminação conforme a necessidade. A placa solar será fixada acima do poste principal na altura aproximada de 300 mm, em estrutura metálica com pintura em epóxi, na cor cinza chumbo. Será fixado no poste, na altura de 1300 mm do piso, placa em alumínio, 60 x 60 mm, com texto em Braille, contendo a informação do nome das vias, conforme anexo. Acima da placa, na altura de 1500 mm do solo, uma tomada USB de 5V e 2 Ah com carregamento pela placa de energia solar. Conforme desenho dos conjuntos em anexo.
--	--	--	--	--

10.3 Forma de fornecimento.

Parcelado, conforme cronograma de execução do objeto contratado.

10.4 Local de entrega referente ao processo 1585/2018:

Av. Colombo, 3114 – Zona 07 - Maringá-PR – conforme cronograma de execução.

10.5 Preço, condições de pagamento, critérios de reajuste e atualização monetária.**10.5.1 PREÇO**

- a) Para a fixação do valor máximo da licitação, foi utilizado a Planilha de Composição de Custos, anexa ao processo;
- b) A Proponente deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO dentro dos critérios da Planilha de Composição de Custos anexa, utilizando o preço total de cada conjunto onde formará o PREÇO TOTAL para os 1.188 (hum mil cento e oitenta e oito) conjuntos de toponímicos.
- c) A proponente deverá apresentar a proposta com valor máximo para sua formação de preço, de acordo com a planilha de composição de custo anexo ao processo, demonstrando valor unitário e total de todos itens e subitens que somados formarão o preço total de cada unidade de conjunto toponímico.
- d)- Esta planilha não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.
- e) A Contratante, durante a vigência do contrato poderá a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

10.5.2 Condições de pagamento

- Até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município e liberação do Fiscal para pagamento.

- Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

- Os serviços executados serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido acima.

10.5.3 Critérios de reajuste e atualização monetária

- 1.1.1 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 1.1.2 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 1.1.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 1.1.4 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 1.1.5 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 1.1.6 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 1.1.7 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 1.1.8 Independentemente da solicitação, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

10.6 Prazos**10.6.1 Do contrato**

- 12 meses contados a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município.

10.6.2 Da entrega/execução dos serviços:

Prazo para início da prestação de serviços: Conforme cronograma de execução.

A Contratante deverá emitir ordem de serviço para instalações dos toponímicos em até o quinto dia útil do início de cada etapa.

A execução das etapas correspondem ao ciclo completo, desde da montagem até a instalação e funcionamento dos toponímicos nos locais determinados pelas ordens de serviços emitidas pela SEMOB.

A Contratada durante a vigência do contrato deverá entre o vigésimo quinto e trigésimo dia de cada mês, para todas etapas, protocolar na SEMOB relatório informando o andamento da execução do estabelecido na ordem de serviço, resguardando o direito dos fiscais do contrato em questão fazer visita na empresa contratada para avaliar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM**

a produção dos toponímicos. Caso a contratada não apresente o relatório e/ou os fiscais constatem que a mesma não está realizando o serviço estabelecido na ordem de serviço, o contrato será cancelado imediatamente.

As etapas de execução poderão ser antecipadas em comum acordo entre a contratante e contratada.

Decorrendo alterações pontuais dos locais de instalações dos conjuntos toponímicos indicados no anexo, as mesmas serão justificadas através de parecer técnico definidos na Ordem de Serviço correspondente.

10.6.3 Crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas referentes ao processo nº 1585/2018 correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMOB	1509	1102026125001520613390300000

10.6.4 Direitos e responsabilidades, penalidades e valores de multas.**a) Responsabilidades****1 - do Contratante**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo serviço.

2- da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando O CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

11- Observações Gerais

- 1 A instalação dos conjuntos toponímicos será iniciada pela área central da cidade e posteriormente se estenderá pelas avenidas, seguindo um cronograma conforme ordens de serviço a serem emitidas pela SEMOB.
- 2 Quando na instalação dos novos postes, havendo coincidência de local com conjunto toponímico existente, este deverá ser removido pela SEMOB.
- 3 O contrato de manutenção terá validade por 12 meses, sendo que nesse período, toda a manutenção elétrica do conjunto será por conta da contratante.
- 4 A contratada deverá garantir pelo período de 12 meses, após o recebimento do serviço, o funcionamento elétrico do conjunto (LED's, bateria, fios e cabos, placa solar e demais componentes do conjunto). Outras manutenções, causadas por vandalismo ou intempéries ou alterações nas legendas adesivadas, será responsabilidade da contratante.
- 5 A proponente classificada em 1º lugar deverá instalar um conjunto completo de toponímico, no prazo de 10 dias após finalizadas as etapas de julgamento de preço e habilitação documental, em local a ser definido pela SEMOB, para que seja avaliado seu funcionamento pelo período de 10 (dez) dias ininterruptos. Caso não funcione adequadamente, será convocada a 2º colocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.
- 6 A Prefeitura estará isenta de qualquer custo decorrente da implantação do conjunto utilizado como "teste" que não for aprovado.
- 7 Telefones para informações:
 - a) assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) 3221-8500 com Isadora.
 - b) assuntos sobre edital – Fone: (44) 3221-8500 com Renato Marçal Ribeiro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****12. Gerência e fiscalização do contrato****14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de:**

Fiscal do Contrato pedido de compras nº xxxx				
	Nome	Mat.	Cargo/Função	Ciente (Ass.)
Titular	Isadora de Melo Stabile	41950	Engenheira Civil	
Suplente	Fabiane Dantas Gimenes Pradella	32141	Engenheira Civil / Gerente de Operações do Transporte Coletivo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2018-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório sob modalidade de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 035/2018-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Maringá, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 035/2018-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Maringá, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 035/2018-PMM**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****ANEXO VII****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018****Pregão Nº 035/2018****PROCESSO Nº 1585/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ----- DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ----- E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL -----, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Avenida XV de Novembro, 701, centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de -----, Sr. -----, portador da CI/RG nº ----- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, conforme permite o Decreto Municipal nº 1.063/2003 e, de outro lado, as empresas:

-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, nesta cidade de Maringá/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da CI/RG nº ----- da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº -----, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de conjuntos toponímicos com placas indicativas da nomenclatura das vias, iluminadas por energia solar e informações em braile, destinados a sinalizar os cruzamentos na área central e principais ruas e avenidas do Município de Maringá, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., para atendimento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **CONCORRÊNCIA Nº 035/2018 – PROCESSO Nº XXXXX/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do produto;
- 4.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 4.1.4. Local e hora de entrega;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 05 (cinco) dias, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto fornecido.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PM**

6.9.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irredutíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Caberá à Contratada:**

- 9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

12.6. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2018.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 035/2018-PMM**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas.

Maringá, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Maringá

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____, de de 2018.

nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Presidente no início da sessão de abertura dos envelopes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****ANEXO X****MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ		Proc. nº _____ / _____				
	Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06		Folha nº _____				
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230							
NOTA DE EMPENHO			/ 2011				
Espécie:		Data Emissão:		Página 1 / 1			
Credor:		- C.E.P.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO VISTO			
Endereço:		- Marín					
C.P.F.:		R.G.:					
Banco: Ag.		Conta:					
Orgão:		Processo.....:					
Unidade:		Número da NAD:					
Prog. Trabalho:		Tipo Licitação:					
Elemento Desp.:		Nº Licitação.....: /					
Desdobramento:		Data Licitação.....:					
F. de Recurso:		Nº Contrato.....: /					
Ficha:							
Dotação Inicial 0,00		Saldo Anterior		Valor	Saldo Atual		
JUSTIFICATIVA:							
ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1							
MODELO							
Total Retenções:				Total Liq. Empenho:			
IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : _____							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. 035/2018-PMM**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 035/2018-PMM**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____ / _____ /2018.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO XII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 035/2018-PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo para início da execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

As condições de pagamento são conforme aquelas estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****ANEXO XIII****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - TOPONÍMICO**

Proponente / Empresa:					Data:	
Concorrência nº:						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - TOPONÍMICO						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor máximo – R\$ Unitário	Valor proposto – R\$ Unitário	Valor – R\$ Total
1	CUSTOS DIRETOS					
A Mão de obra e transporte						
A.2	Soldador	Hora	4	R\$ 23,95		
A.3	Eletrotécnico	Hora	0,5	R\$ 28,54		
A.4	Pedreiro	Hora	1	R\$ 23,52		
A.5	Servente	Hora	1	R\$ 18,21		
A.6	Caminhão para transporte na instalação	CHP	1	R\$ 128,99		
Total mão de obra						
B Equipamentos						
B.1	Controlador de sistema	Unidade	1	R\$ 95,00		
B.2	Bateria de 7 A	Unidade	1	R\$ 110,00		
B.3	Placa solar de 10 W a 30 W	Unidade	1	R\$ 160,00		
Total equipamentos						
C Materiais						
C.1	Poste metálico galvanizado com comprimento 3,40 m	Unidade	1	R\$ 160,00		
C.2	Estrutura metálica do toponímico com pintura epoxi	unidade	2	R\$ 90,00		
C.3	Placa em policarbonato, espessura 2 mm – L634 mm x A270 mm	Unidade	4	R\$ 33,00		
C.4	Adesivo translucido – largura 634 mm x altura 270 mm	Unidade	4	R\$ 12,00		
C.5	Suporte metálico para placa solar com pintura epóxi	Unidade	1	R\$ 23,00		
C.6	Dispositivo USB	Unidade	1	R\$ 30,00		
C.7	Iluminação LED	Unidade	2	R\$ 12,00		
C.8	Placa para leitura em braille em inox	Unidade	2	R\$ 35,00		
C.9	Concreto para fixação do poste	m³	0,024	R\$ 289,68		
C.10	Fio elétrico 1,5 mm	m	3	R\$ 1,50		
Total materiais						
Total dos Custos diretos por unidade						

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM**

Item	Descrição				Valor máx.	Valor
2	CUSTOS INDIRETOS – Componentes mínimos do BDI					
2.1	Administração Geral			AG	4,30%	
2.2	Risco			R	0,70%	
2.3	Seguro + Garantia			S+G	0,50%	
2.4	Despesas Financeiras			DF	1,10%	
2.5	Lucro			L	7,65%	
2.6	Tributos - T = PIS + COFINS + ISS			T	6,65%	
	PIS			-	0,65%	
	COFINS			-	3,00%	
	ISS			-	3,00%	
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AG + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} \right) - 1 \right)$					23,00%	
Total dos Custos Indiretos por unidade					R\$	0,00
VALOR TOTAL POR UNIDADE DE TOPONÍMICO					R\$	0,00

Observação: BDI calculado conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****ANEXO XIV****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM****EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Etapas	Período de execução das etapas dentro da vigência do contrato	Quantidade de toponímicos instalados e funcionando
1ª	1º – 5º mês	400 Unidades
2ª	6º – 9º mês	400 Unidades
3ª	10º – 12º mês	388 Unidades

OBSERVAÇÕES:

a) O contrato entra em vigor a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município;

b) A Contratante deverá emitir ordem de serviço para instalações dos toponímicos em até o quinto dia útil do início de cada etapa;

c) A execução das etapas correspondem desde o ciclo completo da montagem até a instalação e funcionamento dos toponímicos nos locais determinados pelas ordens de serviços emitidas pela SEMOB;

d) A Contratada durante a vigência do contrato deverá entre o vigésimo quinto e trigésimo dia de cada mês, para todas etapas, protocolar na SEMOB relatório informando o andamento da execução do estabelecido na ordem de serviço, resguardando o direito dos fiscais do contrato em questão fazer visita na empresa contratada para avaliar a produção dos toponímicos. Caso a contratada não apresente o relatório e/ou os fiscais constatem que a mesma não está realizando o serviço estabelecido na ordem de serviço, o contrato será cancelado imediatamente;

e) As etapas de execução poderão ser antecipadas em comum acordo entre a contratante e contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO XV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

PROJETOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS

PASTA ANEXA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

ANEXO XVI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-PMM

TABELAS TOPONÍMICOS

PASTA ANEXA